



3º Relatório Mensal de Atividades

Junho de 2025

GRUPO AGROFER

AGROFER - COMÉRCIO DE CEREAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA.,
FRANCISCO VITORIO LAUER PEZZI e AGRICOLA SETE POVOS LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5012940-26.2024.8.21.0028
INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5006802-09.2025.8.21.0028

JUÍZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA/RS
JUIZ: DR. EDUARDO SAVIO BUSANELLO

Sumário

01 **Considerações Iniciais**

02 **Cronograma Processual**

03 **Informações sobre a Recuperanda**

04 **Estrutura do Passivo**

05 **Análise Econômico-Financeira**

06 **Plano de Recuperação Judicial**

07 **Considerações Finais**

08 **Anexos**

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei n.º 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, *“a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa”* (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial das Empresas do **GRUPO AGROFER**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional correspondeu ao mês de **junho/2025**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades das Recuperandas;

Vistoria à sede das Recuperandas, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa/RS.

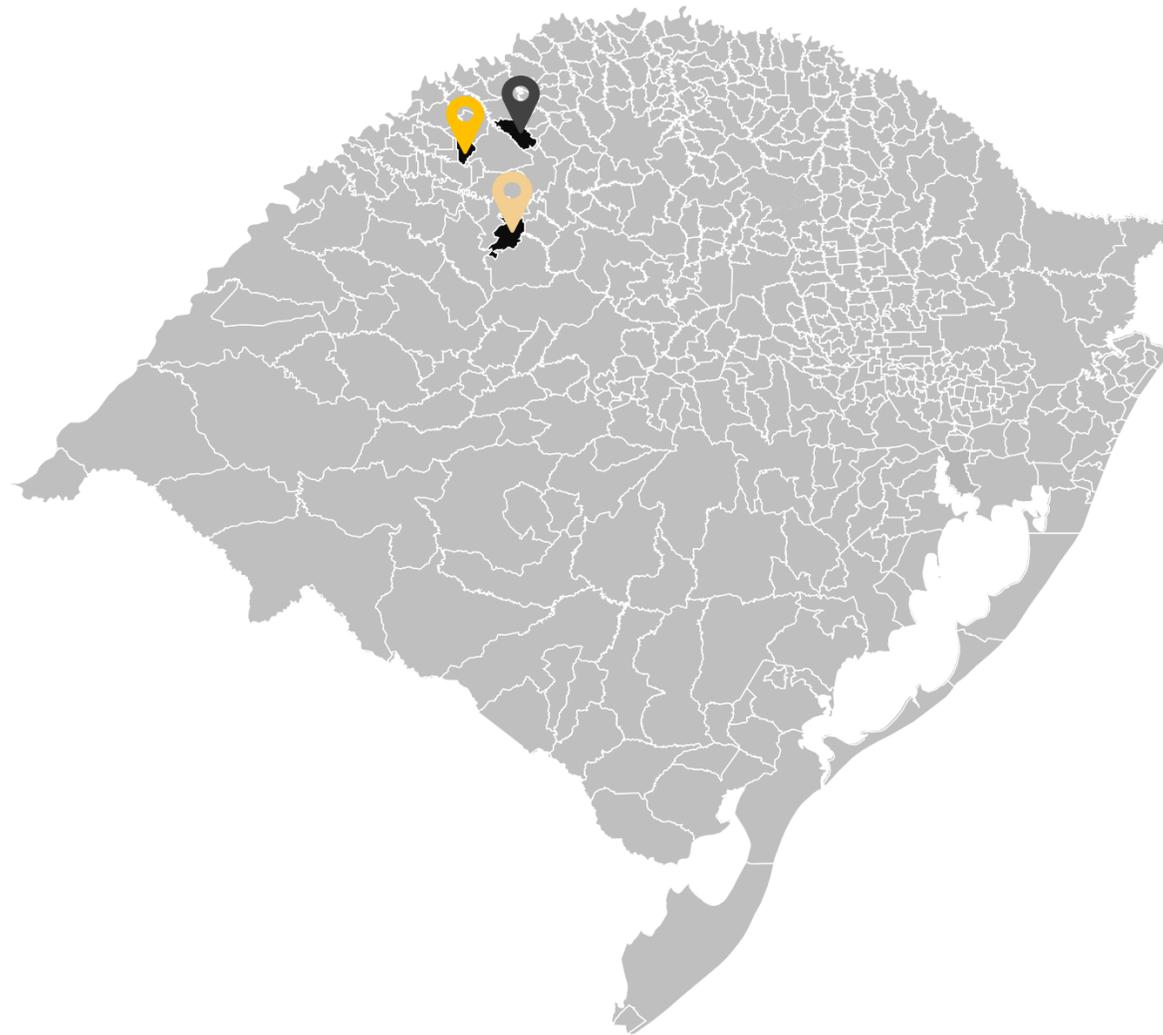
02. Cronograma Processual

Grupo Agrofer



03. Informações sobre as Recuperandas

Localização das sociedades empresárias e do produtor rural



[Abaixo, apresenta-se link com vídeos da visita in loco realizada no dia 18/12/2024:](#)



 As Recuperandas possuem sede em três locais diferentes no Estado do Rio Grande do Sul, conforme endereços abaixo:

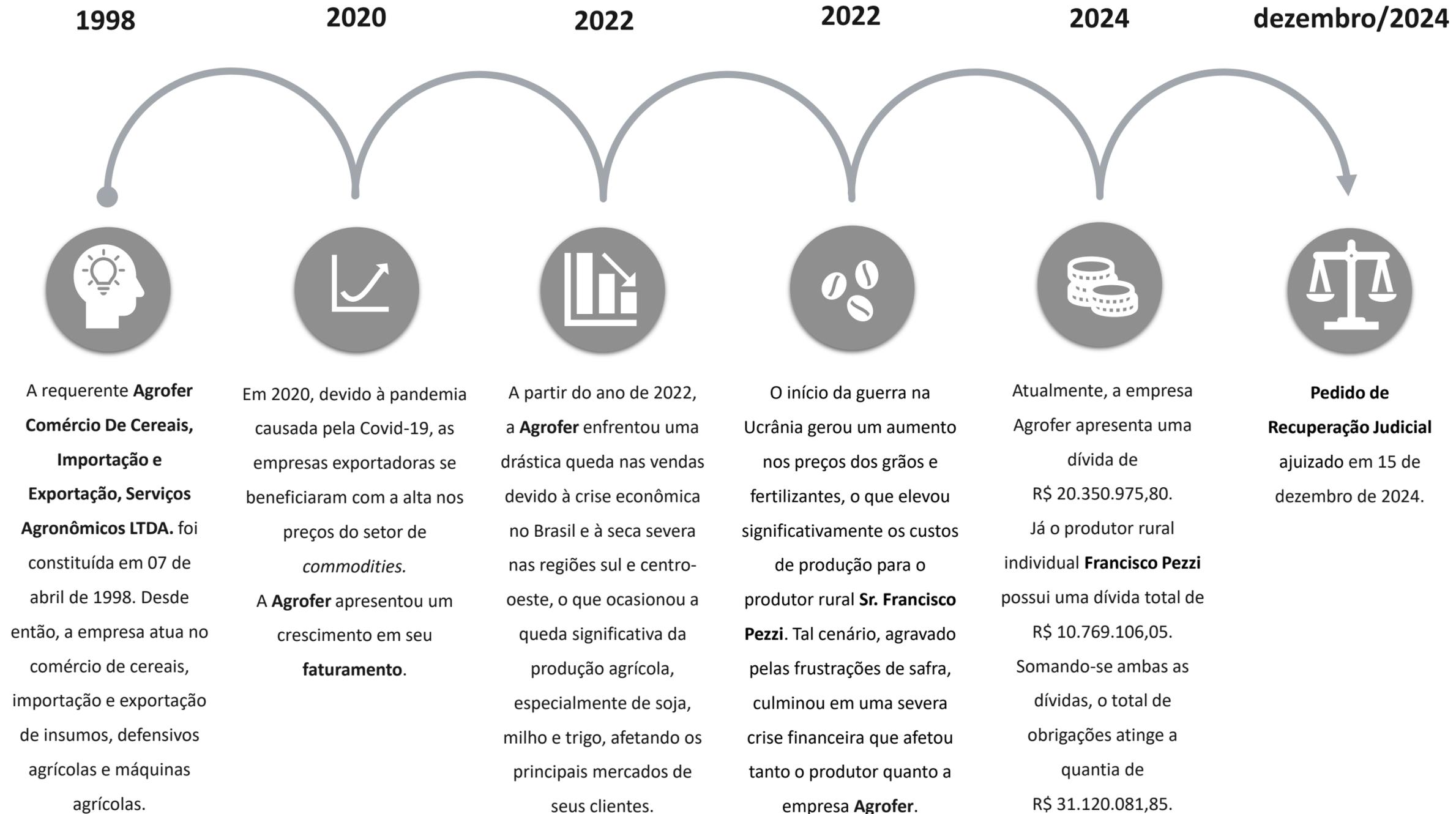
 **Agrofer Comércio De Cereais LTDA. (02.531.129/0001-51) e Filial (Agrícola Sete Povos LTDA):** RodoviaRS-344, nº 765, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS

 **Francisco Vitório Lauer Pezzi (58.286.240/0001-84):** Estrada Ponte Baixa, S/N, interior do Município de Independência/RS

 **Agrícola Sete Povos LTDA. (CNPJ 44.990.755/0001-56):** Avenida Borges do Canto, nº 461 - Bairro Centro, São Miguel das Missões/RS

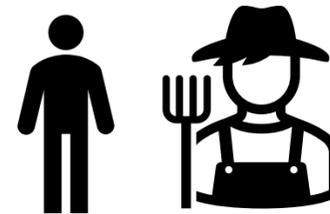
03. Informações sobre as Recuperandas

Breve Histórico



03. Informações sobre as Recuperandas

Descrição das Devedoras



Razão Social: Agrofer – Comércio de Cereais, Importação e Exportação, Serviços Agronômicos LTDA.



CNPJ: 02.531.129/0001-51



Sede: Rodovia RS-344, nº 765, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS



Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Unipessoal

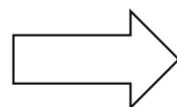


Objeto Social: comércio varejista e atacadista de tratores e máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, matérias primas agrícolas etc.



Capital Social: R\$ 500.000,00

Francisco
Vitorio
Lauer Pezzi



R\$ 500.000,00



Nome: Francisco Vitorio Lauer Pezzi



CPF: 011.404.780-44
CNPJ: 58.286.240/0001-84



Natureza Jurídica: Empresário Individual



Local de Residência e Sede: Rua Canarinho, nº 369, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa/RS e Estrada Ponte Baixa, S/N, Independência/RS



Objeto Social: Cultivo de soja, trigo, milho e outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente.



Capital Social: R\$ 5.000,00

Francisco
Vitorio
Lauer Pezzi



R\$ 5.000,00



Razão Social: Agrícola Sete Povos LTDA.



CNPJ Matriz: 44.990.755/0001-56
CNPJ Filial: 44.990.755/0002-37



Sede: Avenida Borges do Canto, nº 461 - Bairro Centro, São Miguel das Missões/RS
Filial: Rodovia RS-344, nº 765, Bairro Timbaúva, Santa Rosa/RS



Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

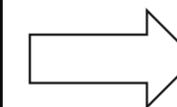


Objeto Social: Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.



Capital Social: R\$ 250.000,00

Francisco
Vitorio
Lauer Pezzi

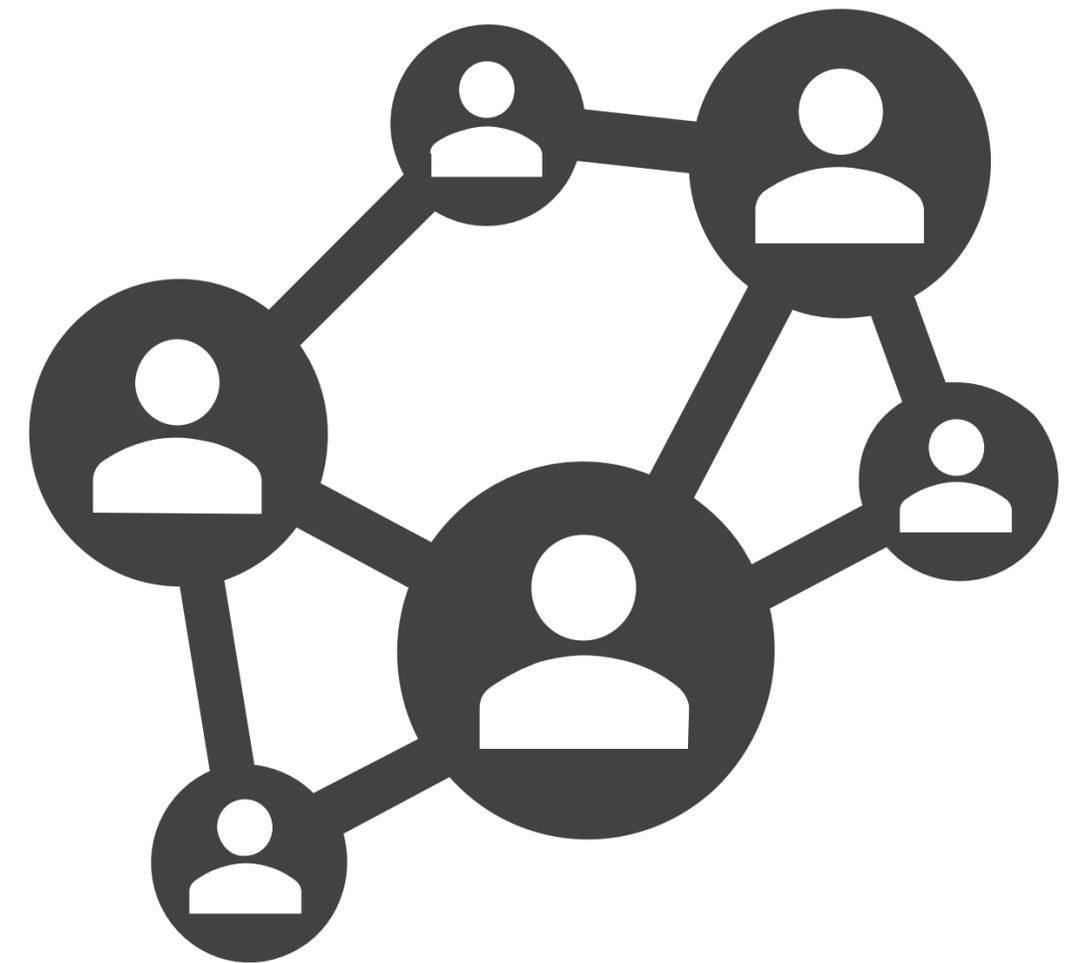
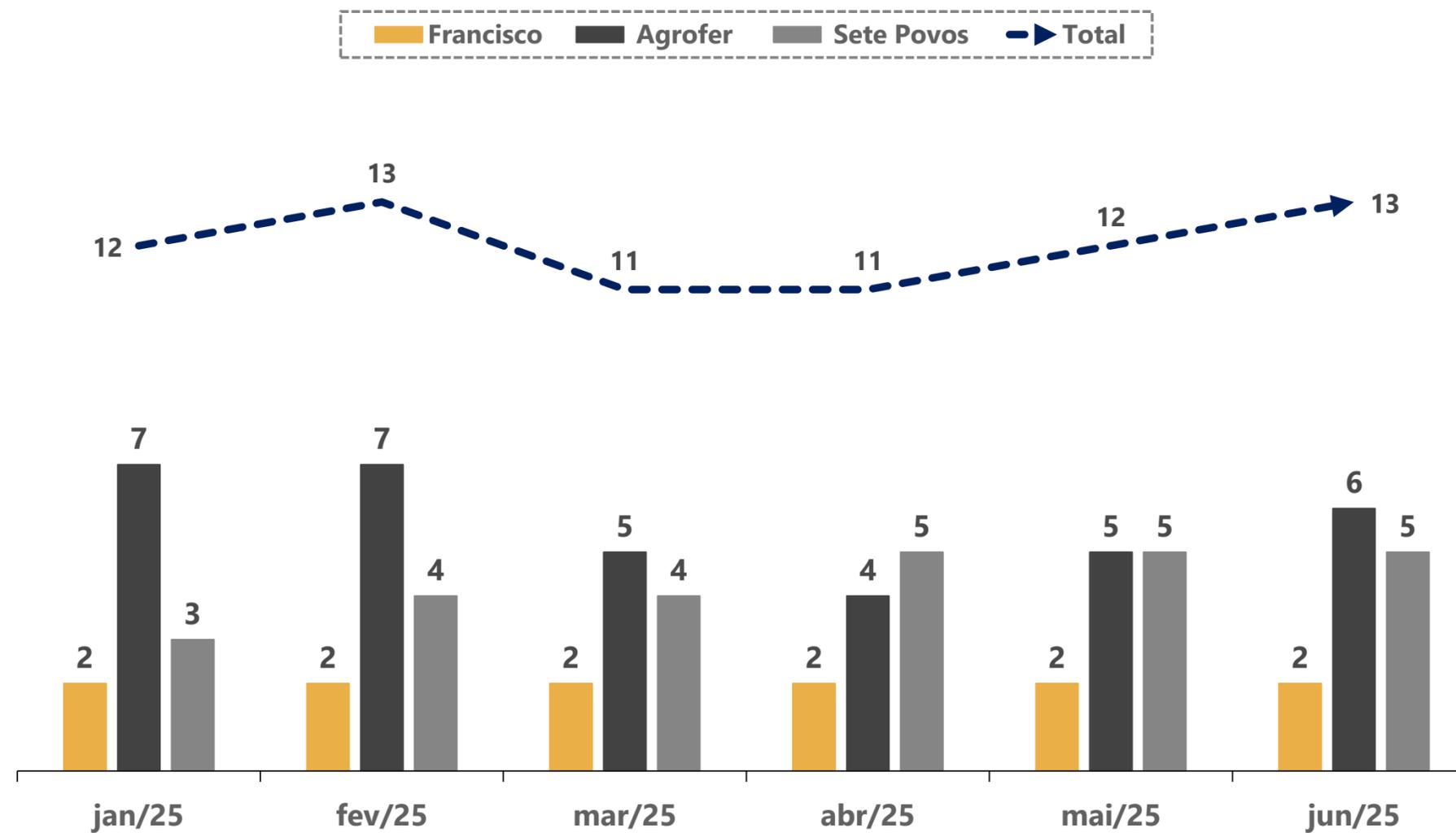


R\$250.000,00

03. Informações sobre as Recuperandas

Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional das Recuperandas e do Sr. Francisco, conforme informações encaminhadas por seus representantes. Destaca-se que o Produtor Rural Francisco foi o único a não apresentar oscilações no número de funcionários durante o período de janeiro a junho/2025, conforme gráfico abaixo.



03. Informações sobre as Recuperandas

Outras Informações

Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as causas da crise elencadas pelas Recuperandas no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial (petição inicial):

MUDANÇAS NO COMÉRCIO GLOBAL

Mudanças no comércio global, com impactos da guerra na Ucrânia, que geraram escassez de fertilizantes e elevação dos custos operacionais, além das dificuldades logísticas, afetando as cadeias de suprimentos.

FATORES CLIMÁTICOS

Fatores climáticos adversos como a seca severa na região sul do Brasil, que afetaram diretamente a produção agrícola e comprometeram o cumprimento de contratos comerciais.

AUMENTO DOS CUSTOS E QUEDA DAS VENDAS

Aumento extraordinário dos custos de aquisição em razão da elevação dos preços dos insumos agrícolas, defensivos, máquinas, escassez de matérias-primas, além da elevação dos custos de produção e logística. Ademais, houve queda nas vendas devido à falta de capital dos produtores rurais e às frustrações de safra ocasionadas pela seca prolongada.

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia **01 de setembro de 2025**, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), a seguir, apresenta-se um quadro resumo dos títulos protestados em nome da Recuperanda Agrofer.

Cartório	Cidade	Nº de Títulos	Valores
FLAVIO HERALDO VIEIRA HAIGERT	SANTA ROSA/RS	43	R\$ 1.146.524,55
TOTAL		43	R\$ 1.146.524,55

Cumprir referir que não foram identificados protestos em nome da Recuperanda Agrícola Sete Povos tampouco no CPF e no CNPJ do Sr. Francisco Vitorio Lauer Pezzi.

Passivo Contingente

A Administração Judicial elaborou um quadro resumo no que tange aos processos em que atualmente as recuperanda se configuram como partes, com base no relatório disponibilizado nos autos (Evento 1 – ANEXO11). Abaixo, seguem as informações:

Varas Judiciais	Qtde	Valor Total da Causa
19ª Vara Cível da Comarca de São Paulo	1	R\$ 11.711.747,52
1ª Vara do Trabalho de Santa Rosa	1	R\$ 116.178,69
1ª Vara Judicial da Comarca de Três de Maio	1	R\$ 262.362,41
2ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa	3	R\$ 3.849.342,85
3ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa	2	R\$ 306.126,44
Vara Judicial da Comarca de Campina das Missões	1	R\$ 241.260,00
Vara Judicial da Comarca de Não Me Toque	1	R\$ 120.440,01
Vara Judicial da Comarca de Santo Cristo	1	R\$ 122.000,00
TOTAL	11	R\$ 16.729.457,92

03. Informações sobre as Recuperandas

Outras Informações

Demais Informações



Conforme informações repassadas pelos representantes das Devedoras e ratificadas pelos registros contábeis, **as obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente. **No entanto, conforme demonstrado na página 13 deste relatório, há saldo de dívidas tributárias em atraso.**



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, não houve fixação de valores pelo Juízo.

Com base nos balancetes do mês de junho/2025, no que se refere às Recuperandas Agrofer Comércio de Cereais e Agrícola Sete Povos, verificou-se que não houve movimentações de venda ou aquisição de **Ativo Imobilizado**. Ademais, observou-se o registro das depreciações do período.



Com relação à alienação de veículo registrada em abril/2025, a Recuperanda esclareceu que a operação não se consumou. Conforme apontado pelo contador responsável, os valores decorrentes dessa transação seriam objeto de estorno na competência contábil correspondente. Em consonância com tais informações, foi emitida, em 06/08/2025, nota fiscal de estorno com a finalidade de anular a venda. Assim, os ajustes contábeis pertinentes, ainda não evidenciados na documentação referente a junho/2025, deverão ser regularmente refletidos na escrituração contábil a partir de agosto/2025.



04. Estrutura do Passivo

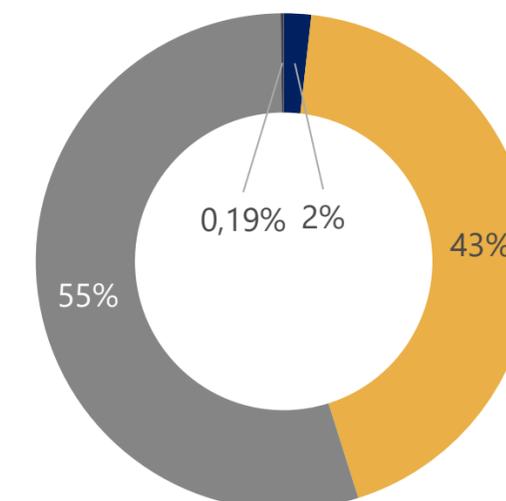
Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O **Edital do Art. 7, § 2º, da LREF**, reflete a segunda relação de credores das Devedoras e perfaz o montante total de **R\$ 27.400.609,42**, conforme tabela abaixo apresentada:

CLASSES	VALORES DO EDITAL DO ART. 52, § 1º, LRF		VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF E NÚMERO DE CREDORES	
	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL
Classe I - Trabalhista	R\$ 382.974,75	1,54%	R\$ 489.878,05	1,79%
Classe II - Garantia Real	R\$ 9.624.802,84	39,10%	R\$ 11.877.138,71	43,31%
Classe III - Quirografários	R\$ 14.815.753,12	60,00%	R\$ 14.982.388,66	54,68%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 51.686,96	0,21%	R\$ 51.204,00	0,19%
TOTAL	R\$ 24.875.217,67	100,00%	R\$ 27.400.609,42	100,00%

Considerando as informações dispostas nos autos processuais, **60% do passivo concursal** corresponde a dívidas com **credores quirografários**. Abaixo, apresenta-se os principais credores arrolados:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO
Classe II - Garantia Real	BANCO DO BRASIL	R\$ 7.422.064,53	27,09%
Classe III - Quirografários	BANCO BRADESCO	R\$ 2.922.758,57	10,67%
Classe III - Quirografários	FRANCISCO VITORIO LAUER PEZZI	R\$ 2.706.194,40	9,88%
Classe II - Garantia Real	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 2.256.507,81	8,24%
Classe III - Quirografários	BANCO BANRISUL	R\$ 2.229.968,67	8,14%
-	DEMAIS CREDORES	R\$ 9.863.115,44	36,00%
TOTAL		R\$ 27.400.609,42	100,00%



04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal e Passivo Tributário

Passivo Extraconcursal - Outros

Como exemplos de créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal; (ii) operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

Com base nas informações dispostas nos autos, apresenta-se um resumo do **passivo extraconcursal** das recuperandas (Evento 1 – ANEXO5):

Credores	CPF/CNPJ	Natureza	Valor atualizado	Requerente
Airton Pedro Meotti Lanzarin	420.377.600-78	Extraconcursal	R\$ 760.380,00	Francisco
Mariana Freier Lanzarin	021.464.840-04	Extraconcursal	R\$ 453.560,00	Francisco
Ricardo Barbaro Netz	010.819.870-73	Extraconcursal	R\$ 1.740.000,00	Francisco
Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	Extraconcursal	R\$ 1.309.714,30	Francisco
Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	Extraconcursal	R\$ 49.055,64	Francisco
Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	Extraconcursal	R\$ 51.784,82	Francisco
Cooperativa Sicredi	89.049.738/0001-57	Extraconcursal	R\$ 88.896,82	Francisco
Cooperativa Sicredi	89.049.738/0001-57	Extraconcursal	R\$ 251.550,31	Francisco
Banco de Lage Landen Brasil S.A.	05.040.481/0001-82	Extraconcursal	R\$ 224.197,24	Agrofer
Banco RCI Brasil S.A.	02.531.129/0001-51	Extraconcursal	R\$ 146.977,71	Agrofer

Os representantes das empresas indicaram que o passivo extraconcursal perfaz, atualmente, o montante total de R\$ 6.391.841,89.

Cumpra-se a ressalva de que as dívidas indicadas como extraconcursais poderão ser oportunamente objeto de análise por parte do administrador judicial no momento de elaboração do Relatório de Habilitações e Divergências.

Passivo Tributário

No que diz respeito ao **Passivo Fiscal**, a documentação anexada aos autos (Evento 1 – ANEXO12) evidenciou um saldo devedor de **R\$ 1.315.725,06**.

Cabe salientar que os parcelamentos tributários e as obrigações fiscais contabilizadas nos balancetes das Recuperandas Agrofer e Agrícola Sete Povos, no que concerne ao mês de junho/2025, perfaz, aproximadamente, **R\$ 1,7 milhão**.

Diante do exposto, constatou-se que há uma razoável aderência entre os valores tributários devidos e aqueles apresentados nos seus documentos contábeis. A seguir, apresenta-se um quadro resumo com as informações que foram juntadas aos autos.

TRIBUTOS	VALORES	PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	VALORES
ISSQN	R\$ 12.257,26	RFB	R\$ 310.172,40
INSS	R\$ 198.643,18	RFB	R\$ 185.334,47
IRRF	R\$ 67.722,52	RFB	R\$ 179.789,33
FGTS	R\$ 3.481,10	ICMS	R\$ 19.139,64
PIS	R\$ 34.963,78	ICMS	R\$ 44.494,46
COFINS	R\$ 162.474,28	ICMS	R\$ 3.142,89
IRRF - NOTAS FISCAIS	R\$ 51,80	ICMS	R\$ 93.565,33
CSRF RETIDA - NOTAS FISCAIS	R\$ 329,82	TOTAL	R\$ 835.638,52
INSS RETIDO - NOTAS FISCAIS	R\$ 162,80		
TOTAL	R\$ 480.086,54		

Conforme consulta realizada no dia 01/09/2025, no site do Regularize (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), foi possível identificar que constam valores inscritos em **Dívida Ativa** somente no CPF do Sr. Francisco, na quantia total de R\$ 522,87.

Ressalta-se que não foram apresentadas Certidões Negativas de Débitos Tributários.

05. Análise Econômico-Financeira

Variações Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais das Recuperandas, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação das empresas.



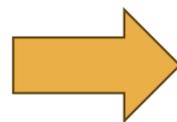
De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também dos balancetes do mês de **junho/2025**, disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.



Ressalta-se que os dados consolidados que serão apresentados nas próximas páginas foram elaborados por esta Equipe Técnica por meio do somatório das rubricas dos balancetes contábeis das Empresas AGROFER - COMÉRCIO DE CEREAIS, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA. e AGRÍCOLA SETE POVOS LTDA.

05. Análise Econômico-Financeira

Grupo Agrofer - Ativo

As informações contábeis do **Grupo Agrofer**, no que concerne aos meses de **maio e junho/2025**, foram disponibilizadas pelos representantes das Empresas. Os dados consolidados das devedoras Agrofer e Agrícola Sete Povos, apresentados abaixo, foram elaborados por esta Equipe Técnica por meio do somatório das rubricas dos balancetes contábeis.

Cumpramos ressaltar que a Administração Judicial optou por apresentar uma análise consolidada do referido período. A seguir, apresenta-se o resumo das contas do Ativo.

	jun/2025	AV	AH	mai/2025
Ativo Circulante	30.255.509	92%	0%	30.118.597
Disponibilidades	1.066.724	3%	1%	1.056.334
Clientes	10.325.418	32%	1%	10.181.319
Tributos a Recuperar	133.986	0%	4%	128.218
Estoques	4.017.865	12%	-2%	4.096.800
Adiantamentos	11.229.619	34%	0%	11.181.528
Outros Créditos	3.474.734	11%	0%	3.466.813
Despesas e Custos Antecipados	7.162	0%	-6%	7.585
Ativo Não Circulante	2.498.961	8%	-8%	2.720.734
Realizável a Longo Prazo	1.427.118	4%	0%	1.426.175
Investimentos	399.941	1%	-34%	610.570
Imobilizado	671.902	2%	-2%	683.989
Total do Ativo	32.754.470	100%	-0,26%	32.839.331

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre maio e junho/2025.

Entre os meses de maio e junho/2025, nota-se que o **Ativo Total** das Devedoras apresentou uma redução de apenas 0,26%: R\$ 84 mil reais.

No que tange às contas do **Ativo**, verifica-se que tanto a rubrica de **Disponibilidades** quanto a de **Clientes** registraram crescimento de 1% no período compreendido entre maio e junho/2025. Em relação à conta de Disponibilidades, verificou-se uma movimentação junto à Fintech Financeira Squid Soluções Financeiras. Nota-se que, com relação ao saldo da conta **Clientes**, as principais oscilações foram registradas no balancete da empresa Agrícola Sete Povos.

Em junho/2025, a rubrica **Tributos a Recuperar** apresentou um acréscimo de 4% em comparação ao resultado de maio/2025, sendo composta, majoritariamente, por valores vinculados à Devedora Agrofer, no montante de R\$ 116.626,01.

Ademais, destaca-se que a rubrica **Estoques** é formada por valores registrados como “estoques em consignação” e “mercadorias para revenda”, tendo apresentado uma redução de 2% entre maio e junho/2025.

No âmbito do **Ativo Não Circulante**, observa-se, inicialmente, uma redução de 34% na conta de **Investimentos**, em decorrência da realização de saldos na subconta de Consórcios.

Com base nos balancetes do mês de junho/2025, no que se refere às Recuperandas Agrofer Comércio de Cereais e Agrícola Sete Povos, verificou-se que não houve movimentações de venda ou aquisição de **Ativo Imobilizado**. Ademais, observou-se o registro das depreciações do período.

Com relação à alienação de veículo registrada em abril/2025, a Recuperanda esclareceu que a operação não se consumou. Conforme apontado pelo contador responsável, os valores decorrentes dessa transação seriam objeto de estorno na competência contábil correspondente. Em consonância com tais informações, foi emitida, em 06/08/2025, nota fiscal de estorno com a finalidade de anular a venda. Assim, os ajustes contábeis pertinentes, ainda não evidenciados na documentação referente a junho/2025, deverão ser regularmente refletidos na escrituração contábil a partir de agosto/2025.

Por fim, destaca-se que as demais contas do Ativo, considerando a representatividade de cada saldo, não apresentaram variações significativas durante o período analisado.

05. Análise Econômico-Financeira

Grupo Agrofer - Passivo

As informações contábeis do **Grupo Agrofer**, no que concerne aos meses de **maio e junho/2025**, foram disponibilizadas pelos representantes das Empresas. Os dados consolidados das devedoras Agrofer e Agrícola Sete Povos, apresentados abaixo, foram elaborados por esta Equipe Técnica por meio do somatório das rubricas dos balancetes contábeis.

Cumprе ressaltar que a Administração Judicial optou por apresentar uma análise consolidada do referido período. A seguir, apresenta-se o resumo das contas do Passivo.

	jun/2025	AV	AH	mai/2025
Passivo Circulante	28.336.884	83%	-2%	28.903.740
Fornecedores	10.376.488	30%	-1%	10.508.317
Empréstimos e Financiamentos	10.583.852	31%	0%	10.538.361
Obrigações Trabalhistas	119.586	0%	-30%	169.886
Obrigações Tributárias	137.954	0%	-62%	367.812
Duplicatas Descontadas	701.216	2%	2%	688.027
Adiantamentos de Clientes	5.426.513	16%	5%	5.188.160
Parcelamentos Tributários	349.017	1%	-56%	800.918
Outras Obrigações	642.258	2%	0%	642.258
Passivo Não Circulante	4.288.420	13%	27%	3.371.938
Empréstimos e Financiamentos - LP	2.893.808	8%	0%	2.893.808
Parcelamentos Tributários - LP	1.394.612	4%	237%	414.403
Consórcios	-	0%	-100%	63.728
Patrimônio Líquido	1.432.050	4%	0%	1.432.050
Passivo e Patrimônio Líquido	34.057.354	100%	1%	33.707.728

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do passivo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre maio e junho/2025.

No que tange às dívidas das Recuperandas, nota-se que, entre maio e junho/2025, o **Passivo Total** das Devedoras cresceu apenas 1%, movimentando o montante de R\$ 349.625,78.

Inicialmente, é importante salientar que as contas de **Empréstimos e Financiamentos**, tanto no Passivo Circulante (Curto Prazo) quanto no Passivo Não Circulante (Longo Prazo), não apresentaram variações significativas no período analisado.

Ainda nesse contexto, observa-se que as contas de **Parcelamentos Tributários**, registradas no curto e longo prazo, apresentaram, respectivamente, uma redução de 56% e um acréscimo de 237%, em decorrência de transferências entre as contas - com a reclassificação de saldos de curto para o longo prazo -, bem como de abatimentos realizados sobre os saldos de curto prazo.

No período, houve a redução de 30% no saldo de **Obrigações Trabalhistas**, o qual correspondeu, essencialmente, aos montantes de INSS.

Com relação às **Obrigações Tributárias**, constatou-se uma retração de R\$ 229.858,08 em junho/2025, em comparação ao mês imediatamente anterior. Tal conta é composta, principalmente, por provisões e saldos de ICMS, PIS/COFINS, ISS e IRRF.

A rubrica de **Duplicatas Descontadas** é composta integralmente por operações de títulos descontados junto a credores identificados como Mirella e Alveri Luiz Zago. Verifica-se que a conta apresentou crescimento de 2% no período, passando de R\$ 688 mil para R\$ 701 mil, sendo que a maior representatividade do saldo decorre das operações vinculadas ao Sr. Alveri Luiz Zago.

Ademais, o saldo da rubrica **Adiantamentos de Clientes** registrou um aumento de 5% entre maio e junho/2025, sendo distribuído entre as Recuperandas Agrofer e Agrícola Sete Povos nos montantes de R\$ 3.514.160,90 e R\$ 1.912.352,41, respectivamente.

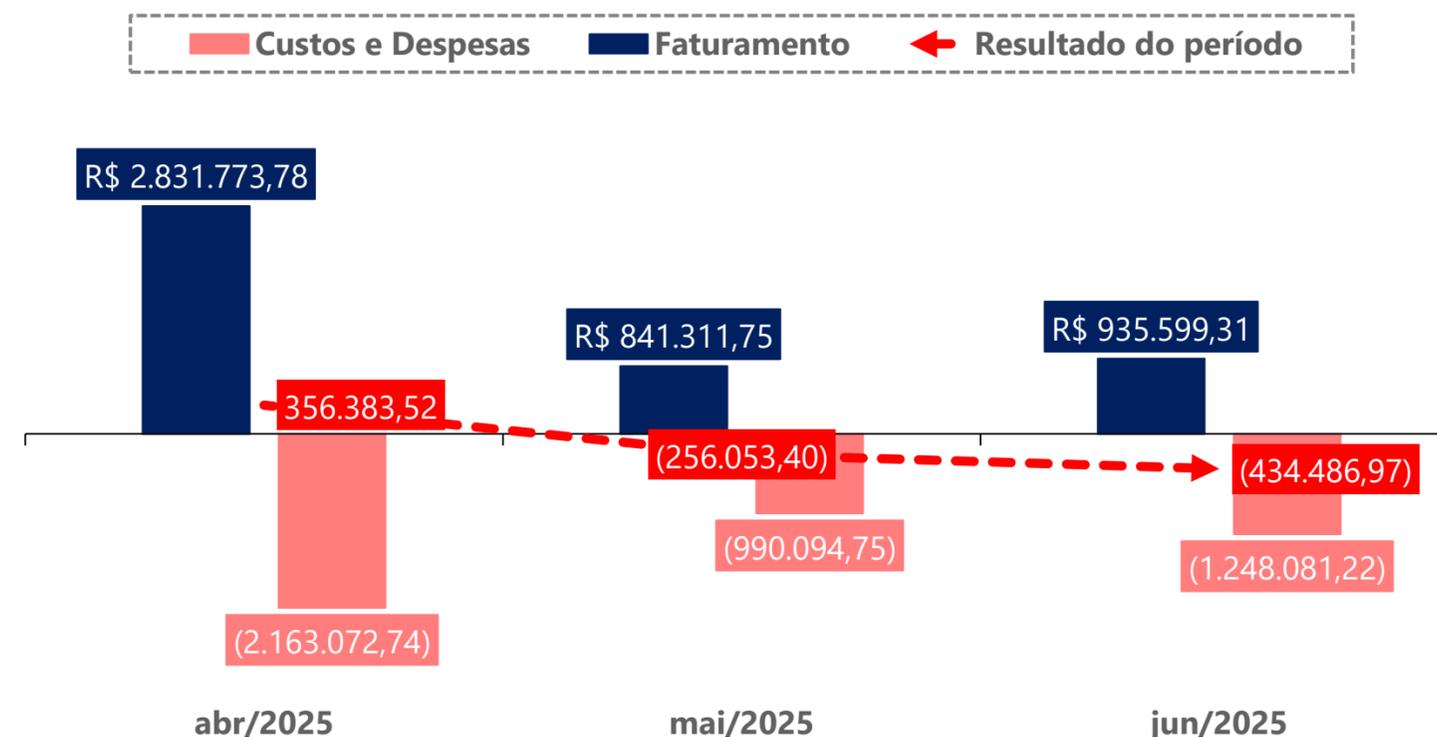
Por fim, observa-se que a rubrica de **Consórcios**, registrada no Passivo Não Circulante, não apresentou saldo no mês de junho de 2025. Tal fato decorre da reclassificação promovida para fins de adequado enquadramento contábil, mediante a transferência do consórcio mantido junto ao Banrisul para a subconta específica de Consórcios Contemplados.

05. Análise Econômico-Financeira

Demonstração do Resultado do Exercício | DRE – Grupo Agrofer

	jun/2025	AH	mai/2025
Receita Bruta de Vendas	935.599	11%	841.312
(-) Deduções da receita	(122.005)	14%	(107.270)
(=) Receita Líquida	813.594	11%	734.041
(-) Custos Mercadoria Vendidas	(648.268)	8%	(599.343)
(-) Despesas Operacionais	(232.496)	3%	(225.704)
(+) Outras despesas/receitas operacionais	763	-18%	932
(=) Resultado Operacional	(66.407)	-26%	(90.073)
(+/-) Resultado Financeiro	(295.921)	78%	(165.980)
(-) Provisões de IR e CSLL	(72.159)	0%	0
(=) Resultado do Exercício	(434.487)	70%	(256.053)

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre maio e junho/2025.



Acima, apresenta-se graficamente a evolução dos resultados obtidos pelas Devedoras no período compreendido entre **maio e junho/2025** (resultados mensais). Ressalta-se que as informações contábeis estão apresentadas de forma consolidada: os dados correspondem ao somatório das rubricas dos balancetes das empresas **Agrofer e Agrícola Sete Povos**. Os dados foram apresentados em formato unificado tendo em vista que a atividade operacional das Recuperandas é realizada de forma conjunta.

Primeiramente, nota-se que o maior **faturamento** obtido no primeiro semestre de 2025 foi registrado em abril/2025: R\$ 2,8 milhões. Por outro lado, entre maio e junho/2025, houve uma adição de 11% no que tange ao montante da **Receita Líquida**, saindo de R\$ 734 mil para R\$ 813 mil, em decorrência do aumento do faturamento.

Da mesma forma, nota-se que a conta de **Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)** apresentou um aumento de 8% no período em análise, sendo composta por valores relacionados a mercadorias para revenda, estoques e dispêndios com máquinas e peças.

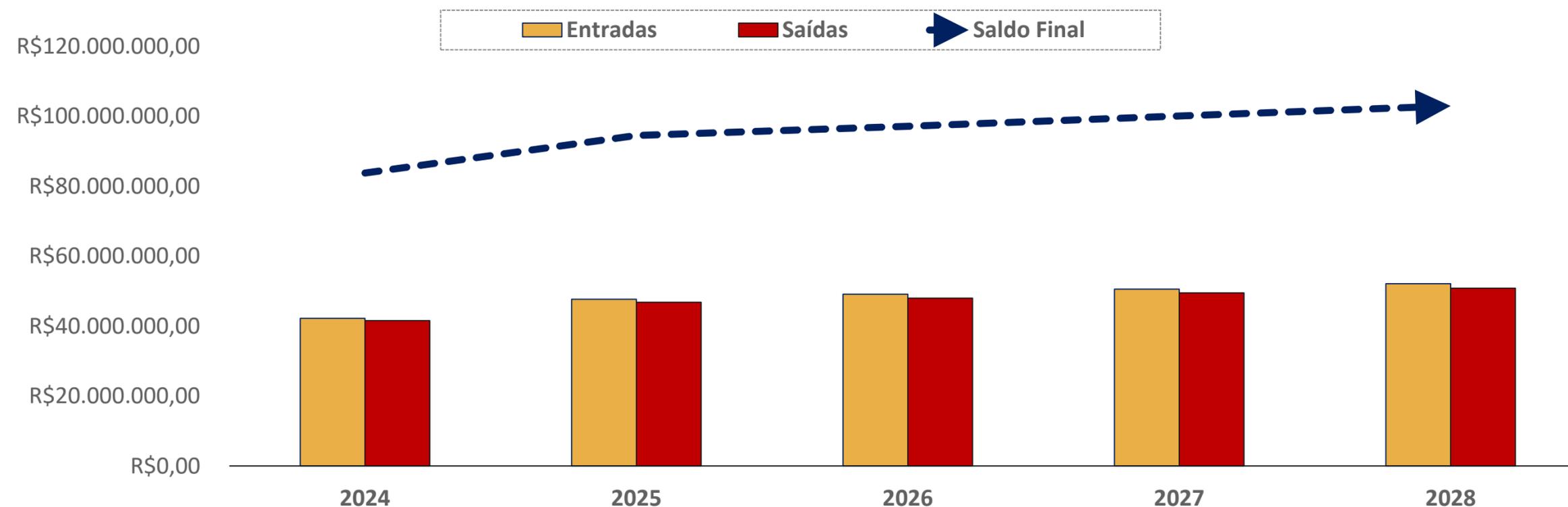
Entre maio e junho/2025, as **Despesas Operacionais** apresentaram elevação moderada, da ordem de 3%, ao passo que o **Resultado Financeiro** registrou incremento expressivo de 78%. Esse aumento decorreu, sobretudo, do reconhecimento de juros pagos no montante de R\$ 272.165,76, contabilizados no balancete da Recuperanda Agrofer Comércio de Cereais. Tal conjuntura permanece impactando de forma negativa o resultado final da companhia, evidenciando a necessidade de redução tanto do Custo das Mercadorias Vendidas (CMV) quanto das Despesas Operacionais. Ressalte-se, ainda, que o desempenho financeiro foi agravado pelo provisionamento de tributos no valor de R\$ 72.000,00.

Por fim, no período compreendido entre janeiro e junho/2025, foi contabilizado um **Prejuízo Contábil Acumulado** de, aproximadamente, R\$ 1,3 milhão.

05. Análise Econômica-Financeira

Projeção do Fluxo de Caixa

Nos autos, foi apresentada a **projeção do fluxo de caixa** da Empresa (Evento 1 – ANEXO4), abrangendo os exercícios sociais de 2024 até 2028 (60 meses). Cumpre referir que não foi apresentado o relatório do fluxo de caixa realizado. A seguir, apresenta-se graficamente um resumo da projeção:



Com base nos números apresentados e considerando-se os 5 anos de projeção, nota-se que a **entrada média mensal de caixa** esperada é de, aproximadamente, R\$ 4 milhões, enquanto **as saídas** giram em torno de R\$ 3,9 milhões. No período compreendido entre 2024 e 2028, a expectativa da empresa é de auferir R\$ 241,6 milhões e dispendir, no total, R\$ 236,7 milhões.

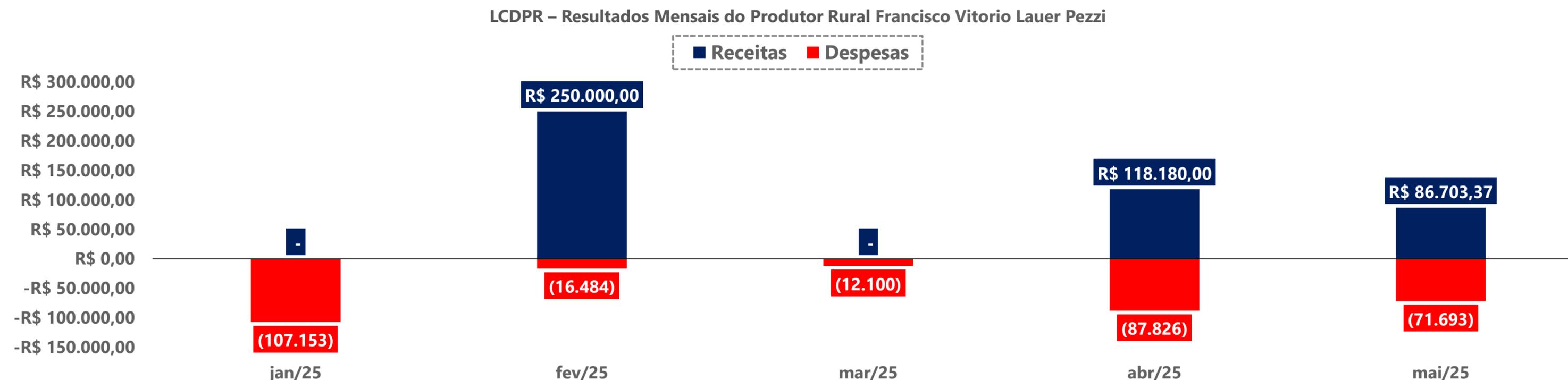
As entradas são provenientes apenas das receitas operacionais (faturamento líquido), não havendo previsão de investimento na projeção apresentada. No que tange **às saídas**, observa-se que os valores correspondem a dispêndios com custos, despesas, impostos e depreciações. Destaca-se que não houve a discriminação dos valores das despesas.

Cumpre referir que não foi possível identificar se os pagamentos dos créditos arrolados à recuperação judicial foram contemplados nas projeções apresentadas.

Por fim, ressalta-se que o saldo de caixa é positivo ao longo dos 5 anos de projeção.

05. Análise Econômica-Financeira

Livros Caixa Digitais do Produtor Rural (LCDPR)



Primeiramente, cumpre destacar que os saldos acima estão apresentados de forma mensal e foram extraídos do Livro Caixa Digital do Produtor Rural (Sr. Francisco Vitorio Lauer Pezzi). As informações representadas graficamente contemplam as receitas e as despesas registradas no período compreendido entre janeiro e maio/2025.

Dessa forma, no período em questão, o produtor rural Francisco declarou, em seu Livro Caixa, receitas totais de R\$ 454.883,37 e pagamentos no montante de R\$ 295.255,46, resultando em um saldo positivo de R\$ 159.627,91 no período.

Observa-se que os meses de janeiro e março/2025 apresentaram *déficits* financeiros, sem o registro de receitas e com a contabilização de despesas acumuladas na ordem de R\$ 119 mil. Com base nas informações contábeis, constatou-se que tais gastos decorreram da emissão de seis notas fiscais em nome das empresas Agrofer Comércio de Cereais, Agrícola Sete Povos, Vilson F. Marques Ltda. e TRR Godoiense.

Por outro lado, nos meses de fevereiro, abril e maio/2025, verifica-se um comportamento financeiro mais equilibrado, com receitas superiores aos pagamentos, indicando recuperação e estabilidade no fluxo de caixa do produtor.

Por fim, a análise do período demonstra que, mesmo com a ausência de receitas em dois meses e o acúmulo de despesas nesse intervalo, o produtor rural conseguiu reverter a situação nos demais meses compreendidos entre janeiro e maio de 2025, encerrando o período com *superávit* financeiro de aproximadamente R\$ 159 mil.

05. Análise Econômico-Financeira

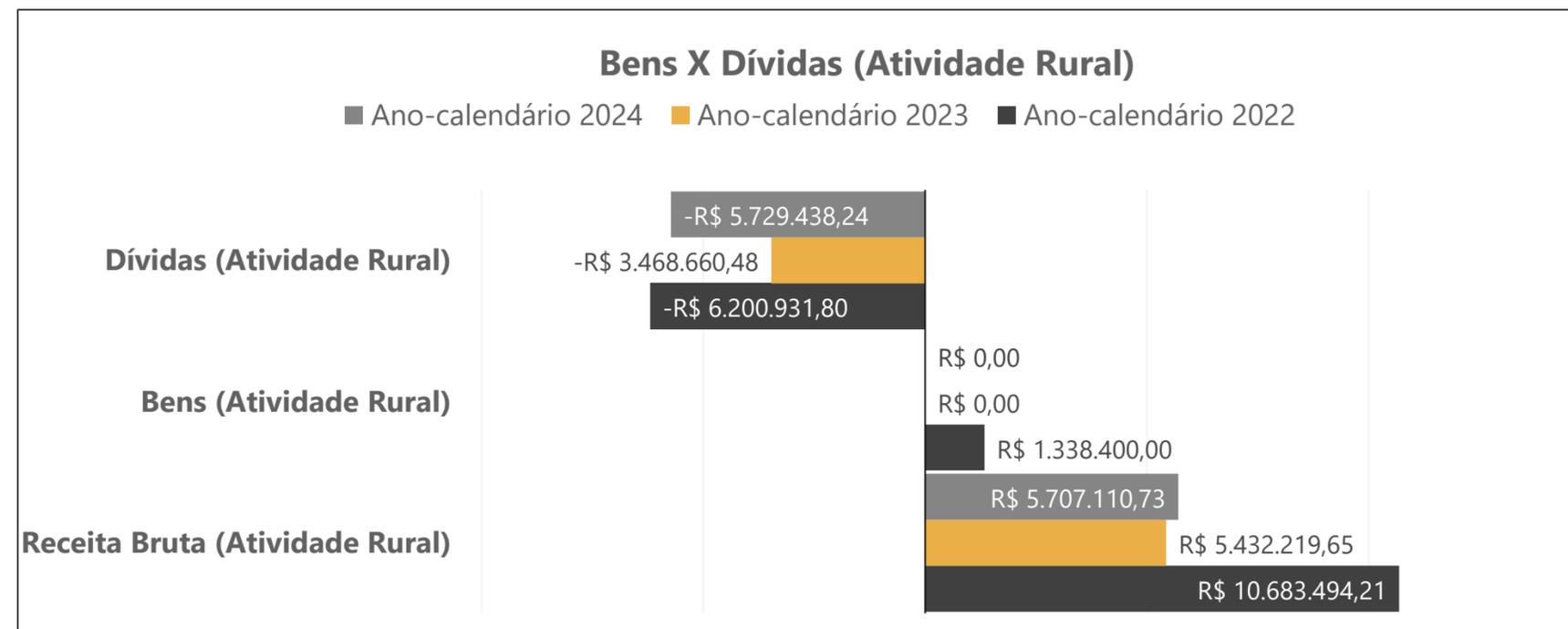
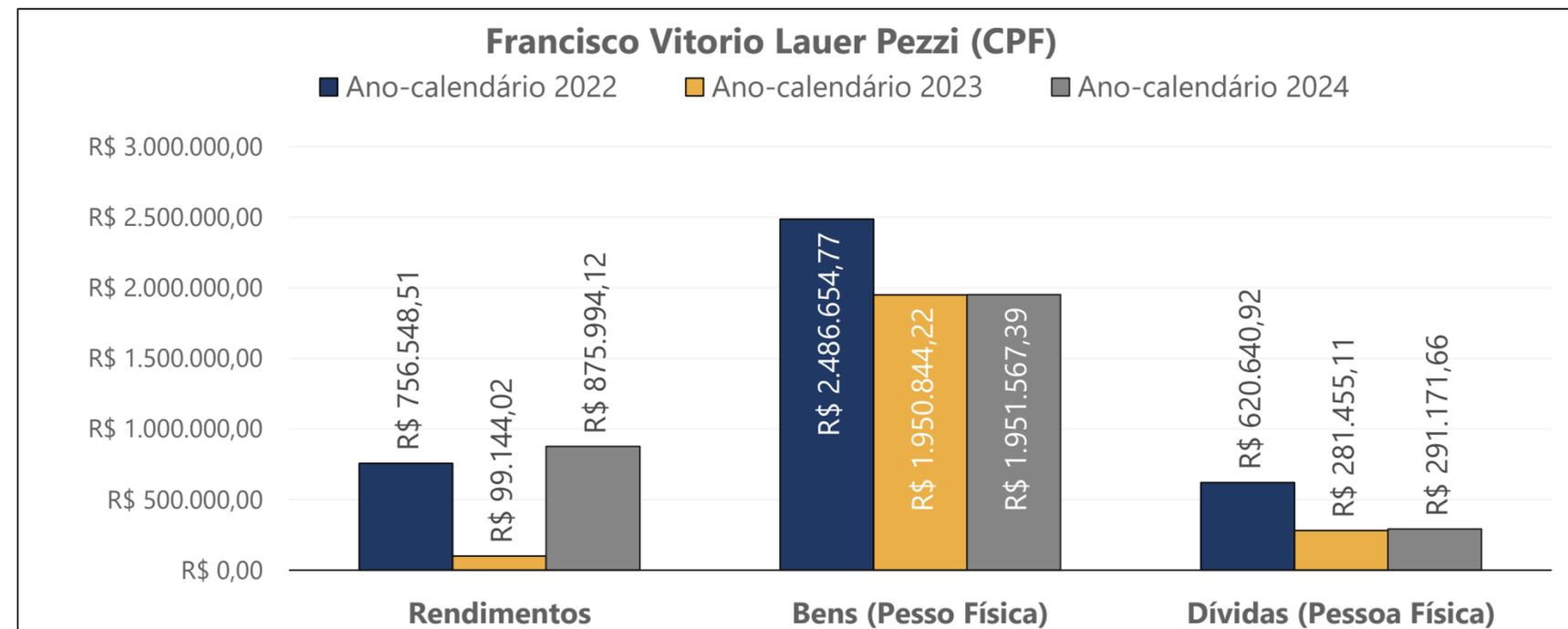
Documentação juntada nos autos

Com base no §3º do art. 48 da Lei nº 11.101/2005 (LREF), os produtores rurais devem comprovar suas receitas e despesas, oriundas da atividade rural, por meio da apresentação da declaração anual do imposto de renda.

Diante disso, e tendo como referência os documentos acostados aos autos, este Perito Judicial utilizou as Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) referentes aos anos-calendário de 2022 a 2024, com o objetivo de verificar a evolução do cenário financeiro dos requerentes.

Com fundamento nas informações constantes dos autos, é possível inferir que a atividade rural vem sendo exercida há mais de dois anos, atendendo, assim, ao requisito legal previsto no caput do art. 48 da Lei nº 11.101/2005.

Nos gráficos ao lado, apresenta-se a evolução patrimonial do produtor rural, contemplando suas dívidas, bens e direitos (pessoa física), bem como os valores declarados vinculados à atividade rural.



06. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento

Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação apresentado pela Recuperanda em 08/08/2025 (Evento 224).

CLASSE	SUBCATEGORIA	MESES DE CARÊNCIA	PRAZO PARA A QUITAÇÃO DO CRÉDITO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
TRABALHISTA	Natureza salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de Recuperação Judicial e até 5 (cinco) salários-mínimos	Não há	30 dias	80%	Em até 30 dias	IPCA
	Demais credores Trabalhistas	Não há	12 meses		Em até 12 meses da concessão da recuperação judicial	
GARANTIA REAL	-	36 (trinta e seis) meses de carência, contados a partir da data de decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial	17 anos	80%	Em parcelas anuais no prazo de até 17 anos contados depois do período de carência	IPCA + 2% ao ano
QUIROGRÁFARIO	-	36 (trinta e seis) meses de carência, contados a partir da data de decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial	17 anos	80%	Em parcelas anuais no prazo de até 17 anos contados depois do período de carência	IPCA + 2% ao ano
ME/EPP	-	36 (trinta e seis) meses de carência, contados a partir da data de decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial	17 anos	80%	Em parcelas anuais no prazo de até 17 anos contados depois do período de carência	IPCA + 2% ao ano

Demais informações sobre o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), poderão ser observados no site da Administração Judicial, diretamente na documentação referente ao Plano de Recuperação Judicial.

07. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 3º relatório de atividades das Recuperandas, referente ao mês de **junho/2025**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e das Recuperandas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Santa Rosa/RS, 12 de setembro de 2025.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/RS 87.924

GERMANO VON SALTIEL
OAB/RS 68.999

JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

08. Anexos

Inspeção *in loco* realizada em 28/08/2025 nas instalações da Devedora Agrofer



Entrada da Empresa Agrofer



Peças para Maquinários Agrícolas



Maquinas Agrícolas



Garagem



Sala Administrativa



Sala Administrativa

08. Anexos

Inspeção *in loco* realizada em 28/08/2025 na filial da Sete Povos e no Produtor Rural Francisco



Área de Plantação



Área de Plantação



Área de Plantação



Sala administrativa



Área de Plantação



Sete Povos – Filial (ao lado da Agrofer)



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br